



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a criação da CAS - Central de Atendimento ao Surdo, no âmbito da Administração Municipal.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Central de Atendimento ao Surdo - CAS, que prestará atendimento específico às pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdo-cegos com fornecimento de informações através da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sobre assuntos relacionados à administração pública municipal.

**§ 1º** A Central de Atendimento funcionará no Paço Municipal, durante o horário de expediente.

**§ 2º** Deverá ser fixado em local de fácil acesso, placa informativa com a sinalização pertinente aos portadores de deficiências auditivas, surdos e surdo-cegos, indicando o funcionamento da Central de Atendimento.

**Art. 2º** A Central de Atendimento deverá ser composta por, no mínimo, dois servidores públicos efetivos, nomeados pela Prefeita Municipal, os quais servirão como intérpretes permanentes.

**Art. 3º** Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Tatuí a firmar Acordo de Cooperação Técnica e/ou Parceria com associações e entidades correlatas com objetivo de capacitar e treinar os servidores públicos designados para tal função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

**LEI MUNICIPAL Nº 5.181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de outubro de 2017.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/10/2017.  
Paulo Davi de Campos

**(Ofício nº 1208/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí.)**